

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 129/2023 de 10 de julho de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE

ERRATA

Errata quanto a PORTARIA-SMELJ 078/2023, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 128/2023 do dia 07 de Julho de 2023, haver constatado erro na digitação.

Onde Lê-se: Protocolo 4725

Leia se: Protocolo 40725

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 79 / 2023 - DIÁRIA
DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª RODADA CAMPEONATO PARANAENSE SUB 19 SERIE B DE VOLEIBOL NA CIDADE DE PATO BRANCO PR no período de 11/08/2023 a 13/08/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 42184/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
LEANDRO RAKSA	062.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
ADELINO AMÉRICO OLIVEIRA	570.816.468-72	ASSESSOR E COORDENADOR (MOTORISTA)	358482	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
CARINA DE FARIA MONDINI	086.072.099-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	352554	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
CEZAR AUGUSTO DE JESUS SOUZA	089.936.339-32	ASSESSOR E COORDENADOR (comunicação)	358606	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2023.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA 004/2023 – SMC

SÚMULA: “Convocação para 1º reunião do Conselho Municipal de Política Cultural.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, convoca os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural para a 1ª reunião da gestão 2023/2025, que acontecerá na Secretaria de Cultura cito a Rua Jacarandá nº 82, shopping Castello - sala 06 às 17h30 no dia 11 de julho de 2023.

São convocados para reunião os seguintes representantes:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Natanael Ferreira Coutinho
Suplente: Reinaldo ferreira Borges
- b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Titular: Jonathan Almir Barbosa, matrícula: 359372
Suplente: João Gilberto Solano, matrícula: 349396
- c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Marilda Barbosa Correia Garcia, matrícula: 359334.
Suplente: Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski, matrícula: 355370.
- d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Milton Mitsuo Misuguchi, matrícula: 353 318
Suplente: Andréia Aparecida Branco Corrêa da Silva, matrícula 351 423
- e) Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Anita Rosane de Oliveira, matrículas: 200201 / 348523.
Suplente: Fabiola Yndiara Maria Cit dos Santos, matrícula: 355585.

• Membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, sendo:

- a) Setor de Artesanato
Titular: Jorgina Inês Barros de Lima – CPF: 080.577.529-39
Suplente: Jaqueline Fernanda Zielcke de Oliveira – CPF: 071.917.629-85
- b) Setor de Música,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Titular: Fabrício Linhares de Goes – CPF: 093.153.699-55

Suplente: Roberto Anacleto dos Santos – CPF: 169.612.318-61

c) Setor de Artes Performativas (teatro, dança e ópera),

Titular: Fernanda Linhares Poltronieri – CPF: 108.501.969-14

Suplente: José Renato Sales da Silva – CPF: 074.794.329-09

d) Setor de Artes Visuais/Audiovisual,

Titular: Thiago Otacilio Araújo de Oliveira – CPF: 057.386.309-12

Suplente: Alison Gonçalves – CPF: 130.638.569-56

e) Setor de Literatura,

Titular: Aline Ramos dos Santos Aggio – CPF: 060.234.269-48

Suplente: Gilmar Luiz Chiapetti – CPF: 847.994.559-15

Certo de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº129/2023 de 10 de julho de 2023

Página 2



PORTARIA Nº 13/2023 - SMDS



SUMULA: INDICAÇÃO DE NOVO FISCAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, conforme solicitado, indicar novo fiscal de contrato. Fica decidido:

§1º O servidor GM Guilherme Zamprônio Bariviera, matrícula 351.695, destituído como fiscal do contrato de aquisição de pneus para uso da Guarda Municipal, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022, Portaria 212/2022.

§2º O servidor GM Joel Alves de Oliveira, matrícula 355.735, nomeado como fiscal do contrato de aquisição de pneus para uso da Guarda Municipal, com efeitos a partir de 29 de junho de 2022, Portaria 212/2022.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Escalhão - 83820-531 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.936/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - @socio@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 11

Documento assinado digitalmente - KEL-177-917-LDX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 02/2023
De 7 de Julho de 2023

Súmula: Regulamenta a emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, nos termos do Artigo 36 da Lei Complementar 08/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por meio do Decreto 6231/2022.

Considerando:

- A necessidade de definir critérios para os procedimentos de solicitação, vistoria e emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de Condomínios Residenciais;
- O disposto nos Art. 16, Art. 16A e Art. 19 da Lei Complementar 08/2006;
- Que toda a infra-estrutura que compõe um condomínio residencial é de propriedade particular, comum aos condôminos, não sendo doada ao município como nos loteamentos;
- Que a vistoria a ser realizada, neste caso, tem como objetivo a mera constatação da execução das obras de infraestrutura nos condomínios, nos termos desta portaria;
- Que é de responsabilidade do(s) responsável(is) técnico(s) e empreendedor(es) a adequada elaboração dos projetos e respectiva execução das obras em conformidade com as normas vigentes, bem como por sua garantia após a entrega conforme previsto em legislação específica, sendo o município isento desta responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Após realizadas as obras de urbanização e infraestrutura dos Condomínios Residenciais, o interessado deverá requerer, por protocolo específico, o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura antes da solicitação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO e Habite-se das unidades autônomas.

§1º - Ficam sujeitos a essa portaria os Condomínios Residenciais do Tipo C e D que contenham a partir de 20 unidades habitacionais e os Condomínios Residenciais Verticais com mais de 01 bloco, que disponham de ruas internas para circulação de veículos.

§2º - Os condomínios residenciais que não se enquadrem nos casos apresentados pelo parágrafo anterior ficam dispensados deste procedimento, devendo sua infraestrutura ser contemplada pela vistoria e processo de CVCO e Habite-se das unidades autônomas.

Art. 2º - O requerimento deve ser aberto com a solicitação de "CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - CONDOMÍNIOS" e encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado da seguinte documentação em formato digital PDF:

- I - Cópia do Alvará de Construção;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

II - Cópia assinada do Projeto "as built" de terraplanagem, drenagem e pavimentação com as respectivas RRT ou ART de projeto e execução;

III - Projeto hidrossanitário aprovado pela SANEPAR com a respectiva RRT ou ART;

IV - Projeto elétrico aprovado pela COPEL com a respectiva RRT ou ART;

V - Cópia da Licença Ambiental (Li/LAS), quando for o caso;

VI - Comprovação do atendimento às condicionantes contidas no Alvará de Construção, quando houver.

§1º - Os projetos a que se referem os itens II, III e IV devem ser compatíveis com o projeto de parcelamento aprovado, devendo, o projeto de drenagem, estar acompanhado da liberação da Secretaria Municipal de Obras Públicas sempre que a captação interna prever lançamento em galeria existente.

§2º - Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, as obras de urbanização e infraestrutura a serem vistoriadas para emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de que trata, serão:

I - Pavimentação em todas as vias internas, incluindo meio-fio;

II - Rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e iluminação das vias;

III - Rede de fornecimento de água tratada em condições de funcionamento;

IV - Esgotamento sanitário, conforme solução aprovada pelo órgão competente e em condições de funcionamento;

V - Rede de drenagem pluvial, implantada de acordo com projeto anuído pelo órgão competente do Município, quando for o caso;

VI - Solução adequada para disposição dos resíduos sólidos, conforme aprovado no projeto de parcelamento;

VII - Execução dos muros externos ou elemento limitador do perímetro do empreendimento, conforme aprovado no projeto de parcelamento e em conformidade ao Art.16 da Lei Complementar 08/2006;

VIII - Delimitação da área destinada à recreação.

§1º - Os itens apresentados neste artigo referem-se àqueles que serão vistoriados quanto à sua completa execução para fins de emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, sendo que o Condomínio deverá atender ao Art. 16A da Lei Complementar 08/2006 para emissão do CVCO Total do Empreendimento.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

§2º - Serão vistoriados e certificados na ocasião do pedido de CVCO e Habite-se das unidades autônomas, além das edificações propriamente ditas, inclusive aquelas destinadas ao uso comum, a pavimentação dos passeios, o plantio de mudas quando for o caso e as ligações prediais individuais, entre outros itens previstos na legislação vigente e eventuais condicionantes apresentadas nos processos de aprovação ou no processo de conclusão da infraestrutura do parcelamento, inclusive quanto ao atendimento das medidas mitigadoras, quando houver.

§3º - O pedido de CVCO e Habite-se das unidades autônomas deverá ser solicitado por protocolo próprio e atender ao disposto pela Lei Complementar 09/2006 e demais normativas desta secretaria.

Art. 4º - O atendimento aos itens listados nos artigos anteriores poderá ser prorrogado até a Conclusão Total do empreendimento, desde que devidamente justificado, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º A vistoria será realizada em um prazo máximo de 30 dias a contar da data da apresentação completa da documentação necessária, quando será emitido um parecer de vistoria. Caso a obra não esteja em condições de ser liberada para emissão do Certificado, deverá ser solicitada nova vistoria, após as adequações necessárias, utilizando o mesmo protocolo.

Parágrafo único - Haverá a cobrança de Taxa de Vistoria, toda vez que esta for solicitada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 7 de Julho de 2023.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
76956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.07.10 10:52:36 -03'00'
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº129/2023 de 10 de julho de 2023

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 03/2023
De 7 de Julho de 2023

Súmula: Regulamenta a emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de LOTEAMENTOS, nos termos da Lei Complementar 08/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por meio do Decreto 6231/2022.

Considerando:

- O disposto no §4º Art.12 da Lei Complementar 08/2006 - "Concluídas as obras e serviços de infra-estrutura do loteamento, o interessado solicitará, aos órgãos competentes, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, o que deverá ser encaminhado ao Município para liberação da caução respectiva".

- A necessidade de definir critérios para os procedimentos de solicitação, vistoria e emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de Loteamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Após realizadas as obras de urbanização e infraestrutura dos Loteamentos, o interessado deverá requerer, por protocolo específico, o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura antes da solicitação de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO e Habite-se de qualquer construção de caráter privado.

§1º - Ficam dispensadas dessa portaria as obras de caráter público.

§2º - A emissão de Consultas de Zoneamento para os lotes gerados ficará condicionada à apresentação das matrículas individuais dos lotes emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - O requerimento deve ser aberto com a solicitação de "CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - LOTEAMENTOS" e encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado da seguinte documentação em formato digital PDF:

I - Cópia das matrículas das ruas, áreas institucionais, área verde e demais áreas de doação ao município;

I - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras Públicas quanto aos projetos de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Viária, conforme procedimento próprio;

II - Parecer favorável da Divisão de Iluminação Pública quanto à doação da rede de iluminação pública, conforme procedimento próprio;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

II - Cópia assinada do Projeto "as built" de terraplanagem, drenagem e pavimentação com as respectivas RRT ou ART de projeto e execução nos casos em que ocorram alterações quanto ao projeto aprovado;

III - Carta de Liberação para Ligação Comercial emitida pela SANEPAR;

IV - Certidão de Conclusão de Redes de Distribuição Elétrica emitida pela COPEL;

V - Comprovação do atendimento às Medidas Mitigadoras apresentadas na ocasião da aprovação do loteamento, quando houver;

VI - Comprovação do atendimento às condicionantes contidas no decreto de aprovação do loteamento, quando houver.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar 08/2006, as obras de urbanização e infraestrutura a serem vistoriadas para emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de que trata, serão:

I - Pavimentação de todas as vias incluindo meio-fio;

II - Rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e iluminação das vias;

III - Rede de fornecimento de água tratada em condições de funcionamento;

IV - Esgotamento sanitário, conforme solução aprovada pelo órgão competente e em condições de funcionamento;

V - Rede de drenagem pluvial implantada;

VI - Pavimentação dos passeios das calçadas, incluindo rebaixamentos para acessibilidade;

VII - Instalação da sinalização vertical, horizontal e nomenclatura de ruas;

VIII - Execução de demais obras previstas no Art. 10 da lei Complementar 08/2006, que tenham sido aprovadas juntamente com o loteamento;

IX - Área institucional em condições de utilização.

Parágrafo Único - Os itens apresentados neste artigo referem-se àqueles que serão vistoriados para constatação de sua execução para fins de emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, sendo que o fiel atendimento aos parâmetros dos projetos aprovados, constantes nas anuências emitidas e normas técnicas adotadas são de inteira responsabilidade dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e execução das obras.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 4º - Poderá ser emitido Parecer de Conclusão Parcial das Obras concedendo prorrogação de prazo para execução ou adequações quando for o caso, desde que devidamente justificado, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando a baixa total das cauções condicionadas ao completo atendimento dos itens apresentados nos artigos anteriores e emissão do Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 5º A vistoria será realizada em um prazo máximo de 30 dias a contar da data da apresentação completa da documentação necessária, quando será emitido um parecer de vistoria. Caso a obra não esteja em condições de ser liberada para emissão do Certificado, deverá ser solicitada nova vistoria, após as adequações necessárias, utilizando o mesmo protocolo.

Parágrafo único - Haverá a cobrança de Taxa de Vistoria, toda vez que esta for solicitada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2023.

GERRY JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
SANTOS:00482876956
76956
Dados: 2023.07.10 10:54:15 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 001/2023**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante **CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 410/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES:04318688917
SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 22/2023
PROTOCOLO: 6475/2023

OBJETO: Locação de imóvel com 1.533,07 m² - situado na Rua Espanha, 66 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande PR, para instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FAMILIA NOGAS NETO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 30.160.538/0001-24
VALOR MENSAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc X, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

AUTORIZAÇÃO: 07/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.

Contratado: **KARIN NADIA DREYER**

Prazo de prorrogação período: **12/07/2023 à 10/10/2023**.

Valor: **R\$ 17.327,50 (dezesete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.07 16:44:57
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal